

Mercado Ibérico da Electricidade

- um ponto de situação -

Jorge Borrego

Síntese

- Porquê o Mercado Ibérico da Electricidade?
- Protocolo: como concretizar?
- Revisão da Directiva 96/92/CE - Mercado Interno da Electricidade (proposta em discussão)
- Resultados da Primeira Etapa

Mercado Ibérico da Electricidade

Motivações

- Preparar o impacte resultante dos avanços do M.I. Energia na U.E. sem prejuízo da diferente maturidade dos dois mercados ;
- Potenciar o aproveitamento, conjunto, das oportunidades no âmbito das Redes Transeuropeias de Energia ;
- Alavancar as oportunidades de afirmação das empresas do sector energético na dimensão ibérica do mercado.

Meta

1 de Janeiro de 2003

Início de actividade do mercado : acesso ao Operador do Mercado Ibérico e às interligações com países terceiros.

Protocolo de Colaboração

Objectivos

- Igualdade de condições de acesso de actores da “oferta” e da “procura” e de contratação com países terceiros ;
- Abertura do capital do Operador de Mercado Ibérico a empresas de ambos os países ;
- Harmonização do ambiente operacional dos dois países, no tocante à Regulação e Redes de Transporte.
- Alargamento das oportunidades de sinergias e investimento estratégico para as empresas da “oferta”.







Princípios

- Livre concorrência
- Transparência
- Objectividade
- Eficiência

Instrumentos

- Cooperação e articulação entre : as Administrações Nacionais, as Empresas de Transporte e os Reguladores;
- Reforço da articulação no planeamento e construção de interconexões nas redes de Transporte de Electricidade ;
- Audição de operadores dos sistemas eléctricos nacionais, associações de consumidores e dos produtores.

Plano de Trabalho

Temas	Intervenientes	2001		2002							
		NOV	DEZ	JAN	FEV	MA R	ABR	MAI	JUN	2º SEMESTRE	
Estrutura e Plano de Acção	Global	14 Nov									
Identificação legislativa de Barreiras	DG's (GT1)										
Configuração Empresarial do Operador de Mercado Ibérico											
Regras de Mercado	Entidades Reguladoras (GT2)										
Tarifas											
Interconexões	Gestores das Redes de Transporte (GT3)*										
Operação das Redes											

- Contactos exploratórios
- Trabalho de Preparação (propostas para validação)
- ● Apresentação de Resultados (reunião conjunta)
- Trabalhos de Implementação

* c/ a colaboração da OMEL, SA.

Revisão da Directiva 96/92/CE – Mercado Interno da Electricidade

- Garantir o serviço universal – obrigações de serviço público, flexibilizando a sua concretização.
- Prioridade à opção “licença” para a construção de novos centros produtores, deixando a modalidade concurso associada à garantia de abastecimento.

Revisão da Directiva 96/92/CE – Mercado Interno da Electricidade

- Aprofundar a “desverticalização” da fileira através da obrigação de:
 - separação jurídica e patrimonial
 - autonomia da estrutura organizacional
 - independência dos decisores
- Definição da função Regulação e salvaguarda da sua execução por entidades para o efeito especificamente designadas pelos EM's.
- Simplificação do acesso à Rede, mediante tarifas “reguladas”, eliminando as figuras actuais de acesso negociado e de “single-buyer”.

Revisão da Directiva 96/92/CE – Mercado Interno da Electricidade

- Definição para abertura do mercado:
 - até 01/01/2003 aos consumidores elegíveis, definidos tal como decorre da Directiva em vigor.
 - após 01/01/2003 a todos os consumidores não domésticos.
 - após 01/01/2005 a todos os consumidores.

Que alterações no quadro institucional em Portugal ...

- Conceito e constituição do sector Eléctrico Nacional (SEN), implicando eliminar a diferenciação SEP e SENV, etc...
- Rever os critérios e procedimentos relativos a: instalação e obtenção de licenças de centros de produção, incluindo direitos e obrigações.
- Criar as figuras de agente externo e comercializador e definir o respectivo registo administrativo.

Que alterações no quadro institucional em Portugal ...

- Reajustar os critérios, direitos e obrigações das licenças de distribuição, por forma nomeadamente a:
 - prever a separação da actividade de distribuição e comercialização.
 - liberalizar o acesso das referidas entidades à compra de energia eléctrica, redefinindo, se necessário, o contexto da parcela livre.

Que alterações no quadro institucional em Portugal ...

- Acomodar critérios relativos à aquisição de energia eléctrica “verde”.
- Salvaguardar a equidade dos mecanismos económicos de ressarcimento dos custos fixos dos CAE's, face à competitividade induzida pelo novo tipo de mercado.
- Ajustar o quadro de intervenção da Regulação à revisão da legislação antes referida.

... e um olhar sobre Espanha !

- Eliminação das barreiras relativas à participação de empresas portuguesas no operador de mercado.
- Igualdade entre os agentes externos portugueses e agentes nacionais (= agentes ibéricos).
- Revisão da definição de comercializador.
- Harmonização dos procedimentos de registo dos agentes de mercado.
-

Outras questões convergentes, também a abarcar / harmonizar:

- Condicionamento da produção de energia eléctrica por razões de política energética (aprovisionamento, ambiente ...)
- Incentivos económicos à produção de energia eléctrica por recursos endógenos e cogeração
- Mercados de emissões e de certificados verdes
- Tributação energética
- “Taxas” municipais